

LEI Nº 104/64 - DE 28 DE ABRIL DE 1.964.

ATO Nº 213-A.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IMPOSTOS E
TAXAS DOS LOTES VAGOS SITUADOS NA -
CHÁCARA " JARDIM SANTA HELENA" NO -
BAIRRO DENOMINADO "VILA BRASIL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica isento dos impostos e taxas o Sr. SAUL MORAIS DE
DEUS, proprietário da Chácara Jardim "SANTA HELENA".

§ - ÚNICO: - A isenção dos impostos e taxas a que refere
a presente Lei do alusivo loteamento, obedecerá o se-
guinte terreno:

- a) - Quadra "A" - Lotes 1 à 11.
- b) - Quadra "B" - lotes 1 à 10.
- c) - Quadra "C" - Lotes 1 à 15.
- d) - Quadra "D" - Lotes 1 à 13.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 28 DE ABRIL DE 1.964.

(a) IBER GOMES SÁ.
Prefeito Municipal.